

**LEI Nº 2.351/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE O DIA DO COOPERATIVISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Campina Verde MG APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Por força desta Lei, fica instituído o dia 16 de março, como o DIA MUNICIPAL DO COOPERATIVISMO em CAMPINA VERDE MG.

Parágrafo Único - A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 06 de setembro de 2022.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG.  
Data: 06/09/22  
Ass: João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG - 143.911

**HELDER PAULO CARNEIRO**  
Prefeito Municipal